



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

~~Deliberação CSDP N.º 09/2014, de 07 de março de 2014.~~

Revogada pela Deliberação 01/2015, de 02 de março

Retifica as Deliberações 04/2013 CSDP, 07/2013 CSDP e 07/2014 CSDP, que tratam da criação dos órgãos de atuação da Defensoria Pública do Estado do Paraná nos termos do art. 9º, II, “a”, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011.

~~O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27, inciso I, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,~~

DELIBERA

~~Artigo 1º. Retifica a Deliberação 04-CSDP, de 3 de dezembro de 2013, que trata da criação dos órgãos de atuação referidos no artigo 9º, II, “a”, da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, a serem denominados Defensorias Públicas do Estado, para constar as seguintes alterações:~~

PARANAGUÁ

~~3ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 1ª Vara Criminal e os casos do Tribunal do Júri~~



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ

Conselho Superior

~~4ª Defensoria Pública de Paranaguá com atribuição para atender à 2ª Vara Criminal e os casos de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher.~~

~~Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.~~

Curitiba, 07 de março de 2014.

Josiane Fruet Bettini Lupion

~~André Ribeiro Giamberardino~~

Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza

~~Dezidério Machado Lima~~

Erick Le Ferreira

~~Antonio Vitor Barbosa de Almeida~~

Nicholas Moura e Silva

~~Alexandre Gonçalves Kassama~~
